



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1165 - PARNAMIRIM, RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.740, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GUAÍ-RA.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Parque Guaíra, entidade civil sem fins lucrativos com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, n. 339, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Art. 2º - A associação a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C-NPJ, sob o n. 23.216.364/0001-09.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 20 de Novembro de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.741, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Caminho do Mar – AMCM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica Considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Caminho do Mar – AMCM, com Sede na Rua Caminho de Tibaú, nº. 416, Bairro Cajupiranga, CEP. 59.156-214 em Parnamirim/RN.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de Novembro de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.743, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A atual Travessa Sorriso, localizada no Distrito do Litoral – Pium, passa a denominar-se oficialmente de Rua Tenente Humberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado oficialmente de Rua Tenente Humberto, o atual logradouro nominado de Travessa Sorriso, localizado no distrito do litoral - Pium, nesta cidade, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único – A alteração da denominação de Travessa Sorriso para Rua Tenente Humberto atende ao abaixo-assinado dos moradores daquela localidade.

Art. 2º. O item de número 26, do Anexo da Lei Ordinária nº841, de 16 de dezembro de 1994, Distrito de Pirangi – Pium – Ruas e Avenidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

26 – Rua Tenente Humberto

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de Novembro de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0743, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 1129/2015-GP do Tribunal de Justiça do Estado – TJRN do Estado do Rio Grande do Norte/RN,

RESOLVE:

1º. PRORROGAR a cessão da servidora ANA LÚCIA DA SILVA SALES, matrícula nº. 8487, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado – TJRN do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 19 de novembro de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0746, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor do servidor EVERTON TEIXEIRA DA COSTA, mat. 126054.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 0748, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º. Designar os servidores FRANKLÂNDIA LEITE MOREIRA FONSECA – matrícula 6846 – Presidente; MÁRCIA MOREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 0523 - Membro; MARIA MARIETE FARIA – matrícula 1425 – Membro e MARIA DA GUIA DE SOUSA ARAÚJO – matrícula 1317 – Membro para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo, da Servidora MARIA DE FÁTIMA FLORÊNCIO, matrícula 6732.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 0749, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar, a pedido, SÉRGIO ALVES DE FARIAS, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, Porte II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 23 de novembro de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXTRATOS  
GACIV

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2015 – CONTRATANTE: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E IN-

FORMATICA MALHEIRO LTDA EPP. - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, à base de troca ou não, pertencentes, em uso, ou que vierem a pertencer a Prefeitura Municipal de Parnamirim - VALOR GLOBAL ESTIMADO: 221.330,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Recursos Financeiros: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FMAS/FMS/SALÁRIO EDUCAÇÃO - Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; 02.004 – Procuradoria Geral do Município; 02.005 – Controladoria Geral do Município; 02.011 – Sec. Mun. De Planejamento e Finanças; 02.021 – Sec. De Administração e Recursos Humanos; 02.031 – Secretaria Mun de Tributação; 02.041 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana; 02.052 – Fundo Municipal de Saúde; 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02.071 – Secretaria Mun de Assistência Social; 02.073 – Fundo da Infância e do Adolescente – FIA; 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 02.091 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; 02.101 – Sec Mun de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; 02.111 – Sec. Mun. De Obras Publicas e Saneamento, 02.121 – Sec Mun de Habitação e Regularização Fundiária; 02.131 – Sec Mun de Turismo Esporte e Lazer; 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2015 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de outubro de 2015.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SESAD  
GACIV

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EDMILSON PEREIRA DE MIRANDA - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender usuários do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas de Parnamirim, de 18 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2016, no valor global estimado de R\$ 159.993,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais) - RECURSOS: FMS/CEO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2014, Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA  
EXTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2015 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ATI – ATALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.153.813/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVI-

ÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL, HOSPEDAGEM E CENTRO DE DADOS (DATACENTER) DISPONIBILIZAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET, PARA GESTÃO DE UNIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, conforme Processo de Licitação n.º 008/2015 — Valor Global Estimado: R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura - RECURSOS:

01.031.001.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33 – 90 – 39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, Decreto nº 7.892/2013.

Parnamirim/RN.

**RICARDO HIRARUYALENCAR GURGEL**  
Presidente

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.



FiqueSabendo

Se você tem mais de  
45 anos, faça o teste  
de hepatite C.

# Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

**Agrimeire Leite.**  
Fez o teste, descobriu a tempo  
de se cuidar e está, há 10 anos,  
curada da hepatite C.

## Faça o teste.

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**



JULHO/2013

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA